MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 04/2014

Aprova os pressupostos, as diretrizes e os procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) pertencentes ao quadro da UFJF.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 23071.006599/2014-01** e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião extraordinária do dia 09 de maio de 2014, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC n° 491 de 10 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 11 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 12.863 de 24 de setembro de 2013, publicada no DOU de 25 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução n° 01 de 20 de fevereiro de 2014 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC),

Resolve:

Art. 1º – Aprovar os pressupostos, as diretrizes e os procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) pertencentes ao quadro da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º - Para fins de reconhecimento no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora, os níveis do RSC observarão as disposições contidas nesta Resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria No. 491, de 10 de junho de 2013 do MEC, e nas Diretrizes estabelecidas no Art. 2° da Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2014 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC).

Art. 3º - O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (*lato* e/ou *stricto sensu*).

Art. 4º - O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação, não podendo, em nenhuma hipótese, ser considerado para progressão ou promoção funcional.

Capítulo I
DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - Será constituída a Comissão Interna de Organização de Reconhecimento de Saberes e Competências (CIORSC), de acordo com o art. 13, §2º da Resolução n° 01 de 20 de fevereiro de 2014.

§1º - Poderá candidatar-se à CIORSC o docente ativo do quadro da Carreira do Magistério da EBTT, lotado no Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF.

§2º - Comporão a CIORSC três docentes eleitos entre seus pares.

§3º - A eleição para composição da CIORSC será realizada através de comissão própria, aprovada na Congregação do C.A. João XXIII.

Art. 6º - São atribuições dos membros do CIORSC:

I – Operacionalizar os trâmites do processo do RSC;

II – Instituir o Banco de Avaliadores Internos da UFJF;

III – Indicar os avaliadores internos que comporão a Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC);

IV – Prover meios para o deslocamento, hospedagem e alimentação de avaliadores externos para realização de avaliação "in loco", de acordo com o Art. 14, § único da Resolução n° 01 de 20 de fevereiro de 2014.

Capítulo II
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 7º - Será constituída para cada Processo, a Comissão Especial de Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC), responsável pela avaliação do processo individual, atendendo ao Art. 4° da Portaria MEC n° 491, de 2013, e ao Art. 13 da Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2014 da CPRSC.

§1° – O prazo estabelecido para análise pela CERSC e envio de parecer a CIORSC, embasado na documentação apresentada pelo docente e amparada nas diretrizes legais, será de 30 dias a contar do recebimento do processo individual de avaliação.

§2° – Cada membro da CERSC emitirá parecer individual favorável ou

desfavorável à solicitação.

§3° - Em caso de empate, a CIORSC sorteará um novo membro do banco de avaliadores nacional da CERSC.

Art. 8º - A responsabilidade pela instalação da CERSC será da CIORSC. A Comissão Especial (CERSC) será composta por no mínimo 03 membros, devendo sempre ter pelo menos 50% (cinquenta por cento) de avaliadores externos e pertencentes ao Banco de Avaliadores Nacional e os demais avaliadores internos, do Banco de Avaliadores Internos da UFJF.

§1° - Os membros internos devem ser indicados a partir do Banco de Avaliadores Internos da UFJF, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e impessoalidade.

§2° – Os dois membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores Nacional.

§ 3º - Todos os avaliadores deverão pertencer ao quadro de Magistério Federal de EBTT.

Art. 9º – Cabe aos membros da Comissão Especial:

I. Analisar o relatório descritivo e a respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pela CPRSC e por esta Resolução;

II. Emitir o resultado do cálculo da pontuação obtida pelo docente;

III. Emitir parecer final sobre o processo no que se refere ao deferimento ou indeferimento do pedido;

IV. Encaminhar o processo para a CIORSC.

Art. 10 - Após o recebimento do processo, a CIORSC encaminhará o resultado a Pró-Reitoria de Recursos Humanos para dar prosseguimento ao processo.

§ 1º - No caso de deferimento do pedido, a PRORH encaminhará ao Reitor para que seja homologado.

§ 2º - No caso de indeferimento, o docente poderá interpor recurso, que deverá ser encaminhado a CIORSC para envio a Comissão Especial que fará sua análise em caráter definitivo.

Capítulo III
DO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UFJF

Art. 11 - Será criado um Banco Interno de Avaliadores do RSC, a partir do qual serão indicados dois membros para compor cada CERSC.

§1° - A inscrição para avaliador interno das CERSC será organizada pela CIORSC.

§2° - No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do Termo de Compromisso do Anexo II desta Resolução.

Art. 12 - Os avaliadores serão classificados dentro das grandes áreas do conhecimento.

Parágrafo único - Para composição da CERSC, os membros internos da comissão deverão ser, preferencialmente, da mesma área do solicitante do RSC.

Art. 13 - Poderá inscrever-se como avaliador de uma CERSC o docente doutor ativo do quadro da Carreira do Magistério da EBTT DA UFJF.

Parágrafo único. Para inscrever-se, o docente deverá estar em efetivo exercício do cargo, não estando afastado por licença sem vencimento, nem para qualificação, nem cedido, nem requisitado, nem à disposição de outro órgão.

Art. 14 - São atribuições do avaliador:

I – Realizar visita de avaliação "in loco";

II – Apresentar argumentação aos recursos;

III – Observar as diretrizes estabelecidas pelo CPRSC e por esta Resolução;

IV – Apresentar relatório conclusivo e devidamente fundamentado de seu parecer dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 15 - É de responsabilidade e obrigação do avaliador zelar pela lisura e sigilo da avaliação, inclusive no que tange ao conflito de interesses.

Art. 16 - Sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis, será excluído do Banco de Avaliadores Internos da UFJF, o avaliador que tiver comprovada ação de má fé ou de descumprimento de suas responsabilidades.

Art. 17 - A qualquer tempo o avaliador poderá solicitar sua exclusão do Banco de Avaliadores Internos da UFJF, mediante termo por escrito.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES

Art. 18 - As diretrizes contidas na Resolução n° 01 de 20 de fevereiro de 2014, do Conselho Permanente, para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) e nesta Resolução, nortearão os trabalhos da CERSC, no âmbito da UFJF, no que se refere à avaliação do processo de solicitação do RSC.

Art. 19 – O docente da carreira de EBTT poderá solicitar qualquer nível do RSC, desde que atenda à titulação mínima exigida para o nível do RSC pretendido.

Art. 20 - O RSC poderá ser concedido em três níveis diferenciados, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Art. 18 da Lei n° 12.722 de 2012, nos Art. 10 e 11 da Resolução n° 01 de 20 de fevereiro de 2014 e atender aos critérios de

pontuação contidos no Anexo I desta Resolução. Os níveis serão os seguintes:

I - RSC I - Poderá solicitar o RSC I o docente da EBTT que possuir título de graduação, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de especialista;

II - RSC II - Poderá solicitar o RSC II o docente da EBTT que possuir título de especialização *lato sensu*, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de mestre;

III - RSC III - Poderá solicitar o RSC III o docente da EBTT que possuir título de especialização *stricto sensu* em nível de mestrado, que equivalerá a Retribuição por Titulação (RT) de doutor.

Art. 21 - A avaliação e a pontuação serão efetuadas de maneira qualitativa e quantitativa, baseada nas atividades e documentos apresentados pelo docente, atendendo ao disposto nos Anexos I e II desta Resolução e de acordo com o Art. 12 §2° da Resolução n° 01 de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 22 – A pontuação atribuída para cada item será definida em atendimento ao proposto no Art. 11 da Resolução n° 01 de 20 de fevereiro de 2014 do CPRSC, conforme os Anexos I e II.

Art. 23 - A tabela de pontuação para cada nível pleiteado de certificação é de 100 pontos, devendo o docente para ser aprovado, atingir 50% dos pontos (50 pontos). O docente poderá pontuar em quaisquer critérios propostos nas diretrizes do RSC, dentro dos quesitos apresentados no Anexo I desta Resolução, sendo obrigatório que seja garantido que 50% (cinquenta por cento) destes pontos (25 pontos), seja obtido no nível pretendido, de acordo com o Art. 9º, parágrafo único da Resolução n° 01 de 20 de fevereiro de 2014 do MEC. A tabela abaixo ilustra a totalização necessária para se obter o RSC.

	Percentual de Pontuação exigido - (50%)		
RSC	Total de pontos	Total mínimo de pontos	Total mínimo de pontos do RSC pretendido
I	100	50	25
II	100	50	25
III	100	50	25

Art. 24 - A apresentação de atividades e/ou documentos para pontuação do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

Art. 25 – Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 26 – Os docentes interessados no RSC deverão abrir processo requerendo a concessão, contendo 04 cópias do relatório descritivo, sendo uma com a documentação comprobatória das atividades à CERSC, devendo conter:

a) Capa com a identificação do processo e respectivo nível pretendido para o RSC;
b) Sumário;
c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e obtenção de titulação;
d) Histórico descritivo da trajetória profissional ao longo da carreira, em ordem cronológica, contendo a inserção em atividades de ensino, pesquisa e extensão, a produção técnico-científica, literária e ou artístico cultural
e) Descrição das atividades em organizações sociais, assistenciais e atendimento à comunidade;
f) Descrição das atividades de gestão;
g) Descrição da coordenação e ou participação em programas institucionais, projetos, comissões internas e ou externas de caráter institucional, colegiados, eventos, grupos de trabalho, visitas técnicas;
h) Descrição sobre participação e ou produção de produção de material didático pedagógico, de inovações pedagógicas, atividades complementares de ensino e outras;
i) Descrição de participação em bancas de seleção de professores ou bolsistas, ou concursos;
j) Descrição de orientações e co-orientações em programas de pós-graduação, TCC, Iniciação Científica, bolsistas, estagiários;
k) Descrição da coordenação ou comitês de organização de eventos científicos, pedagógicos, esportivos, culturais, sociais;
l) Participação em políticas de formação de professores do MEC, dos Estados, dos Municípios e da UFJF;
m) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
n) Documentos comprobatórios das atividades descritas;
o) Formulário de pontuação preenchido, constando as atividades descritas para ser analisado pela banca.

Parágrafo único: O candidato deverá apresentar no relatório, com clareza, se a produção é anterior ao período de ingresso na UFJF;

Art. 27 - O processo para o RSC deverá ser solicitado pelo interessado à CIORSC, a qual será responsável pelos trâmites.

Parágrafo único – A responsabilidade pela solicitação de abertura do processo com apresentação de toda documentação comprobatória é de única e exclusiva responsabilidade do solicitante.

Art. 28 - Cada processo será avaliado de maneira individual, sendo a avaliação efetuada por uma CERSC constituída por quatro profissionais, sendo que destes, no mínimo dois deverão ser externos à instituição, conforme disposto no Art. 7° e 8º desta Resolução.

Art. 29 - A comprovação do atendimento aos critérios de pontuação das atividades será efetuada por documentação específica, podendo a CERSC solicitar maiores informações, caso julgue necessário.

Parágrafo único - Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a primeiro de março de 2003 será facultada a apresentação de memorial, o qual deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa da sua experiência, conforme Art. 12 §6º da Resolução n° 01 de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 30 - Após recebimento do processo, a CIORSC terá o prazo de vinte dias para instalação da CERSC e encaminhamento do processo aos membros da comissão.

Art. 31 - Após recebimento do processo, com parecer favorável emitido pela maioria dos membros da CERSC, a CIORSC terá o prazo de quinze dias para encaminhamento à Pró-Reitoria de Recursos Humanos para implantação da RT ou, em caso de parecer desfavorável emitido pela maioria dos membros da CERSC, a referida Comissão deverá comunicar ao solicitante o indeferimento da solicitação.

Art. 32 - Em caso de indeferimento da solicitação, o solicitante terá um prazo de até três dias úteis após ciência do resultado do processo para interpor recurso junto à CIORSC, a qual encaminhará novamente à CERSC, que terá prazo de 30 dias para análise da solicitação e envio de novo parecer, sendo este considerado de caráter definitivo para o referido processo.

Art. 33 – Os efeitos desta Resolução retroagem a 1° de março de 2013, conforme previsto no Art. 15 da Resolução n° 01 de 20 de fevereiro de 2014 do CPRSC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Os membros da CERSC poderão ser remunerados na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, Art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 2.9.2008, publicada no D.O.U. de 3/9/2008, seção 1, página 20 e prevista no Art. 14 da Resolução n° 01 de 20 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único - As despesas decorrentes de passagens e diárias para deslocamentos dos avaliadores externos ou internos, que realizarão a avaliação "in loco", quando for o caso, serão custeadas pela UFJF.

Art. 35 - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Superior, que emitirá parecer relativo à solicitação.

Art. 36 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 09 de maio de 2014

Sebastião Marsicano Ribeiro Júnior
Secretário Geral

Prof. Dr. José Luiz Rezende Pereira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO Unidade	Pontos	Sub- total	Observações
RSC I				
1) Atuação docente:				
1.1) Anterior ao ingresso na carreira de magistério público federal (atual EBTT)	Unidade de Medida	Pontos	Sub-Total	Observações
a) Gestão escolar (direção, coordenação, supervisão, orientação)	Anual	5		Máximo 50 Pontos
b) Gestão escolar (vice-direção, vice-coordenação)	Anual	3		
c) Exercício do magistério na educação básica, técnica ou superior	Anual	1		
d) Exercício do magistério na Pós Graduação Lato Sensu	Módulos/Disciplinas ministradas	2		
e) Experiência profissional na área de formação fora do âmbito educacional	Anual	1		
f) Tutorias e orientações ao estudos em geral	Anual	1		
g) Consultorias e assessorias em Geral	Anual	1		
h) Outras funções de gestão	Anual	1		
1.2) Posterior ao ingresso na carreira magistério federal - EBTT	Unidade de Medida	Pontos	Sub-Total	
a) Gestão escolar (direção, coordenação, supervisão)	Anual	10		
b) Gestão escolar (vice-direção, vice-coordenação)	Anual	5		
c) Exercício do magistério na educação básica, técnica ou superior	Anual	2		
e) Exercício do magistério na Pós Graduação Lato Sensu	Módulos/Disciplinas ministradas	2		
f) Experiência profissional na área de formação fora do âmbito educacional	Anual	1		
g) Função de pró-reitor ou chefe de gabinete	Anual	5		
h) Coordenador de programas institucionais	Anual	2		
i) Gerência de programas institucionais	Anual	2		
j) Função de chefia de departamento	Anual	2		
k) Outras funções de gestão	Anual	1		
l) Desenvolvimento e/ou implantação de ambientes de aprendizagem	Ambiente	5		
m) Produção de materiais didáticos inovadores e/ou tecnologias	Unidade	5		
n) Prêmios e homenagens de âmbito acadêmico	Anual	5		
o) Participação em projetos coletivos de trabalho	Anual	3		
p) Tutorias e orientações ao estudos em geral	Anual	1		
q) Consultorias e assessórias em Geral	Anual	1		
			0	
2) Participação em cursos e eventos	Unidade de Medida	Pontos	Sub-Total	Observações
a) Curso de até 39 horas	Certificado	1		Máximo 20 Pontos
b) Curso acima de 40 horas	Certificado	2		
c) Palestra	Certificado	1		
d) Participação em evento -congresso, simpósio, seminário, colóquio, outros colóquio	Certificado	1		
e) Participação em seminários internos	Unidade	0,5		
			0	
3) Atuação em comissões e entidades representativas	Unidade de Medida	Pontos	Sub-Total	Observações
a) Participação como membro titular em atividades regulares previstas em Lei (júri, mesário em eleições, por exemplo?) Estatuto ou Regimento	Participação	1		Máximo 10 Pontos
b) Participação como suplente em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento	Participação	1		
c) Participação como titular em conselhos profissionais	Anual	2		
d) Participação como suplente em conselhos profissionais	Anual	1		
e) Participação de diretoria sindical – Presidência	Anual	2		
f) Participação de diretoria sindical – Diretoria	Comissão	1		
g) Participação em comissões especiais, conselhos e órgãos colegiados e outras representações	Comissão	2		
h) Participação em comissões/ grupos de trabalho internos	Comissão	2		
			0	
4) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	Unidade de Medida	Pontos	Sub-Total	Observações
a) Banca de processo seletivo	Unidade	1		Máximo 15 Pontos
b) Banca de concurso público	Unidade	2		
c) Elaboração, revisão ou correção de provas de processo seletivo / concurso público	Disciplina/Curso	2		
d) Banca de qualificação (lato sensu)	Unidade	2		
e) Banca de trabalhos de conclusão de curso (graduação e lato sensu)	Unidade	2		
f) Banca de avaliação e julgamento de projetos	Unidade	1		
g) Outras bancas e comissões julgadoras	Banca	1		
			0	
5) Outras graduações	Unidade de Medida	Pontos	Sub-Total	Observações
a) Outras graduações	Diploma	5		Máximo 5 pontos
			0	

RSC II	Sub-total de 1à 5	=	0	
6) Outras Especializações	**Unidade de Medida**	**Pontos**	**Sub-Total**	**Observações**
a) Outras especializações	Diploma	10		Máximo 10 pontos
			0	
7) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação	**Unidade de Medida**	**Pontos**	**Sub-Total**	**Observações**
a) Orientação em trabalhos de conclusão de curso de especialização	Atividade (por Aluno)	10		Máximo 40 Pontos
b) Co-Orientação em trabalhos de conclusão de curso de especialização	Unidade	5		
c) Orientação em trabalhos de conclusão de curso de graduação	Unidade	10		
d) Orientação em programas de iniciação cientifica	Por projeto	10		
e) Orientação em programas de monitoria jr.	Por projeto	10		
f) Orientação em programas de treinamento profissional/administrativo	Por projeto	10		
g) Orientação em programas de extensão	Por projeto	10		
h) Supervisão/orientação de estágio curricular	por Estagiários	1		
i) Orientação pedagógica permanente de turmas	por máximo (5 anos)	2		
j) Orientação em outros programas do MEC/UFJF	Por projeto	10		
k) Orientação a bolsistas de apoio estudante e em outas modalidades C67	Por projeto	10		
l) Tutorias e orientação de estudos em geral	Unidade	1		
			0	
8) Registros de propriedade intelectual e desenvolvimento/produção de tecnologia	**Unidade de Medida**	**Pontos**	**Sub-Total**	**Observações**
a) Registro de propriedade intelectual/industrial	Registro	3		Máximo 5 Pontos
b) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia	Item	2		
c) Transferência de tecnologia	Item	1		
			0	
9) Participação e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	**Unidade de Medida**	**Pontos**	**Sub-Total**	**Observações**
a) Participação como coordenador em projeto de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Atividade	10		Máximo 35 Pontos
b) Participação como colaborador em projeto de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Atividade	5		
			0	

10) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	**Unidade de Medida**	**Pontos**	**Sub-Total**	**Observações**
a) Participação como coordenador/organizador de evento	Evento	5		Máximo 10 Pontos
b) Participação na organização de evento	Evento	2		
			0	
RSC III	Sub-total de 6 à 10	=	0	
11) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação básica ou na educação profissional e tecnológica	**Unidade de Medida**	**Pontos**	**Sub-Total**	**Observações**
a) Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais	Semestre	5		Máximo 25 Pontos
b) Desenvolvimento de atividades educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos	Semestre	5		
			0	
12) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	**Unidade de Medida**	**Pontos**	**Sub-Total**	**Observações**
a) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ	Semestre	5		Máximo 10 Pontos
b) Coordenação/ Líder de grupo / Coordenação adjunta em grupo de pesquisa registrado no CNPQ	Semestre	10		
c)Coordenador em núcleos ou grupos de estudo reconhecidos pela instituição	Semestre	5		
d)Participação em núcleos de estudos reconhecidos pela instituição	Semestre	5		
			0	
13) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	**Unidade de Medida**	**Pontos**	**Sub-Total**	**Observações**
a) Resumo publicado em anais de eventos	Resumo	5		Máximo 65 Pontos
b) Publicação de trabalhos completos em anais de eventos	Artigo	15		
c) Publicação de artigo em periódico	Unidade	10		
d) Publicações diversas, jornais, revistas e outros meios de comunicação	Unidade	5		
e) Capítulo de livro publicado	Unidade	15		
f) Autor de livro publicado	Unidade	10		
g) Produção de programa de rádio ou TV	Programa	10		
h) Prefácio e posfácio de livro	Prefácio/posfácio	15		
i) Produção artística e/ou cultural	Unidade	5		
j) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	5		
k) Autoria de relatório final de pesquisa	Relatório	10		
l) Membro de corpo editorial de revista e/ou periódico	Unidade	10		
m) Revisor de livro/periódico	Unidade	15		
n) Consultor/Parecerista de revista e/ou periódico	Unidade	10		
o) Tradução de livro	Unidade	15		
p) Resenha publicada	Livro	10		
q) Validação/Revisão de materiais didáticos	Unidade	0,5		
r) Apresentações de trabalhos em eventos	Unidade	5		
s) Tradução de abstract	Unidade	2		
t) Tradução de documentos oficiais	Unidade	5		
u) Produção e/ou direção de eventos musical	Unidade	10		
v) Participação em evento musical	Unidade	5		
w) Produção e/ou direção de evento de dança	Unidade	10		
x) Participação em de evento de dança	Unidade	5		
y) Composição e/ou arranjo musical	Unidade	10		
z) Produção e/ ou direção em audiovisual	Unidade	10		
aa) Produção e/ou direção teatral	Unidade	10		
ab) Produção e/ou curadoria em exposições de caráter coletivo e/ou individual	Unidade	10		
ac) Participação em exposição de caráter coletivo e/ou individual	Unidade	5		
ad) Produção de ilustrações para publicações impressas e/ou digitais	Unidade	10		
			0	
	Sub-total de 11 à 13	=	0	
Somatório	=		0	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UFJF

NOME DO (A) DOCENTE	
MATRÍCULA SIAPE	CPF
DISCIPLIN A	ÁREA
LOTAÇÃO	
Requer, com base na Resolução nº 04, de 09 de maio de 2014 do Conselho Superior da UFJF, sua inscrição no Banco de Avaliadores Internos para compor as Comissões Especiais do Reconhecimento de Saberes e Competências, anexando ao presente o Termo de Compromisso.	

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20____.

_____
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu, _____, SIAPE _____ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro minha ciência e concordância quanto às normas estabelecidas para a participação no Banco de Avaliadores Internos da UFJF, comprometendo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas na Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2014 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências e na Resolução nº 04 de 09 de maio de 2014 do Conselho Superior da UFJF e demais Legislações que regulam o tema.

Declaro, também, minha plena ciência de que a desobediência às normas e prazos estabelecidos para a análise dos processos referentes à concessão do RSC.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20____.

_____
ASSINATURA